

TRECHO DA ATA DA 478ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA EESC-USP, SESSÃO DE 14/11/2024.

7 - **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PERÍODO DE RETIFICAÇÃO INTERNA DE MATRÍCULA DA EESC.** Proposta de Instrução Normativa que dispõe sobre a criação do Período de Retificação Interna de matrículas em disciplinas nos cursos da EESC para apreciação da CG, enviada pelo Serviço de Graduação da EESC em 12/12/2024. **Histórico:** Informação SCAPINS Nº 84/2012: "A Comissão de Graduação delegou ad referendum, competência ao Serviço de Graduação para efetuar matrícula fora de prazo dos alunos, que não se matricularam em nenhuma disciplina durante os períodos de interação previstos no calendário escolar, em turmas em que existam vagas e ainda haja período remanescente para frequência mínima regimental. O Serviço de Graduação da EESC terá competência para negar matrículas fora de prazo, quando o aluno for reincidente ou quando não puder ter a frequência mínima regimental. Eduardo Cleto Pires, Presidente da CG e demais membros, 05/09/2012". Proposta com datas para o Calendário da EESC 2025: 10/03 a 19/03/2025 e 14/08 a 25/08/2025. Recomendação da Subcomissão Avaliação de 12/11/2024: Aprovar a Instrução Normativa. **A Comissão de Graduação aprovou por unanimidade, a Instrução Normativa para a criação do período de retificação interna de matrícula dos alunos EESC, com o seguinte texto e cronograma:**

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 2024. Aprovada na 478ª reunião da Comissão de Graduação de 14/11/2024. Dispõe sobre a criação do Período de Retificação Interna de Matrícula e da extinção da Matrícula Fora de Prazo, instituída pela Informação SCAPINS Nº 84/2012, no âmbito dos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP) e do curso de Engenharia de Computação, oferecido pela EESC e pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP, e dá outras providências. A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte Instrução Normativa: **Art. 1º** - Fica instituído o Período de Retificação Interna de Matrícula para os estudantes dos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP) e para os estudantes do curso de Engenharia de Computação oferecido pela EESC e pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da USP. **Art. 2º** - Durante o Período de Retificação Interna de Matrícula os estudantes podem solicitar matrícula em disciplinas oferecidas por qualquer unidade da USP, para qualquer curso da Universidade. **Art. 3º** - A solicitação de matrícula deve ser feita pelo próprio aluno por meio de requerimento on-line dirigido ao Serviço de Graduação, disponível em formulário específico para esse fim no site www.eesc.usp.br, no qual devem ser informadas a sigla da disciplina e o código da turma desejada. **§1º** São recebidos os requerimentos de estudantes independentemente de eles terem participado anteriormente: I - das interações de matrícula no Sistema Júpiter; II - das ocorrências anteriores do Período de

TRECHO DA ATA DA 478ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA EESC-USP, SESSÃO DE 14/11/2024.

Retificação Interna de Matrícula, instituído por esta Instrução Normativa. **§2º** São desconsiderados requerimentos enviados por e-mail ou por outras formas de comunicação com o Serviço de Graduação. **Art. 4º** - Em cada período letivo, o Período de Retificação Interna de Matrícula terá duração de dez dias corridos, com início no primeiro dia útil após o encerramento do período de análise dos requerimentos de matrícula pelo Serviço de Graduação definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação. **Parágrafo único** Caso não haja expediente na EESC no último dia do prazo mencionado no caput, esse prazo estende-se até o primeiro dia útil subsequente. **Art. 5º** - A realização da matrícula é condicionada à disponibilidade de vagas na turma selecionada, não sendo realizada matrícula em turma lotada. **§1º** - Havendo mais requerimentos do que vagas para uma determinada turma, as vagas disponíveis são preenchidas por ordem cronológica de cadastro no formulário mencionado no art. 3º, a partir do mais antigo para o mais recente. **§2º** - Não são criadas vagas em turmas lotadas com a finalidade de acomodar os requerimentos recebidos durante o Período de Retificação Interna de Matrícula. **Art. 6º** - Fica delegada ao Serviço de Graduação da EESC a competência para deferir os requerimentos de matrícula recebidos durante o Período de Retificação Interna de Matrícula que estejam de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa e com todas as normas regimentais da USP, assim como a competência para negá-los, caso contrário. **§1º** - Quando o requerimento for para matrícula em disciplina oferecida por outra unidade da USP, o Serviço de Graduação notificará por e-mail o órgão competente da outra unidade acerca dos trâmites administrativos necessários no Sistema Júpiter. **§2º** - Requerimentos de matrícula em disciplinas oferecidas por outras unidades da USP dependerão da aprovação da unidade que oferece a disciplina. **Art. 7º** - Fica extinto o instituto da matrícula fora do prazo estabelecido pela Informação SCAPINS Nº 84-2012 EESC. **Art. 8º** - Fica mantido o período de exclusão de disciplinas via formulário on-line do site www.eesc.usp.br. **Parágrafo único** - Em cada período letivo, o início do período de exclusão de disciplinas mencionado no caput deste artigo ocorre na mesma data do início do Período de Requerimento de Matrícula On-line dos Alunos, pelo Sistema Júpiter, definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação. O fim desse período de exclusão acontece na mesma data do encerramento do Período de Retificação Interna de Matrícula instituído por esta Instrução Normativa. **Art. 9º** - Fica mantido o período de trancamento de disciplinas via formulário on-line do site www.eesc.usp.br. **Parágrafo único** - Em cada período letivo, o início do período de trancamento de disciplinas mencionado no caput deste artigo ocorre no primeiro dia útil subsequente ao final do Período de Retificação Interna de Matrícula instituído por esta Instrução Normativa. O fim desse período de trancamento acontece na data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas definido no Calendário Escolar da Pró-Reitoria de Graduação. **Art. 10** - Para efeito desta Instrução Normativa, define-se como dia útil o dia em que há expediente na EESC. **Art. 11** - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EESC. **Art. 12** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação na

TRECHO DA ATA DA 478ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA EESC-USP, SESSÃO DE 14/11/2024.

Comissão de Graduação, revogando-se as disposições em contrário. São Carlos, 14 de novembro de 2024. Luciana Montanari, Presidente da Comissão de Graduação da EESC."

- Encaminhe-se ao Serviço de Graduação para ampla divulgação entre os alunos, repetindo novamente em períodos estratégicos para auxiliar os alunos a não perder os prazos. Solicitamos por gentileza, inserir na página da EESC para ampla divulgação.
- Encaminhar a todos os Departamentos para ampla divulgação aos docentes e auxílio na divulgação aos alunos.
- Encaminhar à E.CON. da EESC para comunicado aos membros ou deliberação se achar conveniente.

São Carlos, 18 de novembro de 2024.



Luciana Montanari
Presidente da Comissão de Graduação